



Sumário

CHEFIA DE GABINETE	2
CODEN AMBIENTAL	4
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	5
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	10

Diário Oficial

Edição nº 1314/2024

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Chefia de Gabinete

Nova Odessa, 28 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Odessa **NOTIFICA** a família dos abaixo relacionados, responsáveis pelos sepultamentos provisórios, a dirigirem-se ao “Cemitério Municipal” para regulação de sepultura que foram cedidas em caráter de “Sepultamento Provisório”, a fim de proceder com a exumação.

Os responsáveis terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital para se manifestarem a adquirirem o columbário.

Ficam cientes de que não atendida a presente notificação, os Despojos Mortais Respectivos, serão exumados de acordo com a lei 1387 de 29 de novembro de 1993 (art. 3º), parágrafo único, e transferido para o “OSSÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL..

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a direção do cemitério: (19) 3476-6483 para realizar agendamento da exumação.

FALECIDOS

Valdeci dos Santos Rodrigues,	sepultura nº 19, quadra 12
Wagner Alves Luz,	sepultura nº 20, quadra 12
Manoel Messias dos Santos,	sepultura nº 18, quadra 12
Edival Cícero da Silva,	sepultura nº 23, quadra 12
Claudinei Godoy da Rocha,	sepultura nº 24, quadra 12
Gabriel Homa Belmont,	sepultura nº 26, quadra 12
Valeria Cristina Fernandes Ferreira,	sepultura nº 27, quadra 12
Raimunda Ferreira Souza Pinheiro,	sepultura nº 28, quadra 12
Carla Carolina Braga,	sepultura nº 29, quadra 12
Firmino Barboza Netto,	sepultura nº 30, quadra 12
Silvério José da Cunha,	sepultura nº 37, quadra 12
Brasilina Soares da Silva,	sepultura nº 14, quadra 12
Benedita de Freitas Monteiro de Souza,	sepultura nº 11, quadra 12

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13460-000 - Nova Odessa – SP - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Chefia de Gabinete

Aparecida Maria Ribeiro de Carvalho,	sepultura nº 10, quadra 12
Dimas Borges dos Santos,	sepultura nº 09, quadra 12
Lourival Mendes de Oliveira,	sepultura nº 08, quadra 12
Leonilda de Oliveira,	sepultura nº 01, quadra 12
Maria José Alves Azevedo Carneiro,	sepultura nº 33, quadra 12
Fedner Iaguerre,	sepultura nº 34, quadra 12
Sonia Elizabeth da Silva,	sepultura nº 12, quadra 12
José Divino Porto,	sepultura nº 40, quadra 12
Moisés de Souza Posse,	sepultura nº 41, quadra 12
Daniel Camargo,	sepultura nº 42, quadra 12
José Carlos do Nascimento,	sepultura nº 43, quadra 12
João Bezerra da Silva,	sepultura nº 44, quadra 12
Fabiano Segateli Emilio,	sepultura nº 45, quadra 12
Edilson Pereira da Silva,	sepultura nº 46, quadra 12
Marco Antonio de Lima,	sepultura nº 48, quadra 12
Maria David Bernardo Fulanetto,	sepultura nº 49, quadra 12
Rubens Balerone da Costa,	sepultura nº 50, quadra 12
Maria Madalena Xavier de Andrade,	sepultura nº 51, quadra 12
Maria Lúcia da Silva,	sepultura nº 52, quadra 12
Maria Cristina Belizario,	sepultura nº 53, quadra 12
Geraldo Garcia,	sepultura nº 54, quadra 12
Ana Maria de Jesus Santos,	sepultura nº 55, quadra 12
Dirce de Carvalho Paulo,	sepultura nº 56, quadra 12
Marlene Maria da Conceição	sepultura nº 57, quadra 12
Natalia de Oliveira Faustino,	sepultura nº 58, quadra 12

Administração Cemitério Municipal de Nova Odessa.

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13460-000 - Nova Odessa – SP - Fone (19) 3476-8600

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0115/2022. PROCESSO Nº 1371/2022. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** Centro de Integração Empresa Escola – CIEE. **ASSINATURA:** 22/11/2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0115/2022, pelo prazo de 12 (meses) meses, período compreendido entre 28/11/2024 à 27/11/2025, nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16. **DO REAJUSTE:** Fica reajustado, a partir de 28/11/2024, o valor da contribuição prevista na cláusula 4ª do contrato, alterando-se para R\$149,96 (cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) por estagiário/mês.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2024.

Prof. Elsio Alvaro Boccaletto

Diretor Presidente

LEI Nº. 3.824 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“Institui o REFISNO 2024 - Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa, para o adimplemento dos débitos fiscais e não fiscais nas formas em que especifica.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o REFISNO 2024 – Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa, destinado a fomentar o adimplemento de débitos havidos com o Município, tributários ou não, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, inscritos ou não na dívida ativa no âmbito do Município, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução ajuizada.

Parágrafo único. As dívidas decorrentes de inadimplemento de preços públicos relativos aos serviços de cemitério só serão passíveis de ingresso no REFISNO se inscritas em sua integralidade em dívida ativa até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Para os débitos de pessoas físicas para com o Município, o valor consolidado como objeto da adesão poderá ser adimplido com até 95% (noventa e cinco por cento) de desconto sobre o valor total dos juros e multas, nas seguintes formas e condições:

1. Pagamento à vista: desconto de 95% (noventa e cinco por cento) de juros e multas;
2. Pagamento em até 12 parcelas mensais: com valor mínimo de R\$ 70,00 (setenta reais) cada parcela, haverá desconto de 75% (setenta e cinco por cento) de juros e multas;

III. Pagamento em até 24 parcelas mensais: com valor mínimo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada parcela, haverá desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multas;

1. Pagamento em até 36 parcelas mensais: com valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada parcela, haverá desconto de 40% (quarenta por cento) de juros e multas;
2. Pagamento em até 48 parcelas mensais: com valor mínimo de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada parcela, haverá desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multas;
3. Pagamento em até 60 parcelas mensais: com valor mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) cada parcela, haverá desconto de 10% (dez por cento) de juros e multas.

Art. 3º. Para os débitos de pessoas jurídicas para com o Município, o valor consolidado como objeto da adesão poderá ser adimplido nas seguintes formas e condições:

1. Pagamento à vista: desconto de 95% (noventa e cinco por cento) de juros e multas;
2. Pagamento em até 12 parcelas mensais: com valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada parcela, haverá desconto de 75% (setenta e cinco por cento) de juros e multas;

III. Pagamento em até 24 parcelas mensais: com valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada parcela, haverá desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multas;

1. Pagamento em até 36 parcelas mensais: com valor mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada parcela, haverá desconto de 40% (quarenta por cento) de juros e multas;
2. Pagamento em até 48 parcelas mensais: com valor mínimo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada parcela, haverá desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multas;
3. Pagamento em até 60 parcelas mensais: com valor mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

cada parcela, haverá desconto de 10% (dez por cento) de juros e multas.

Art. 4º. O ingresso no respectivo programa fica condicionado ao pagamento da primeira parcela em até 5 dias úteis a partir da data do acordo firmado junto à Central de Atendimento do Município, bem como a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

1. Para pessoa física: cópias da cédula de identidade ou outro documento válido com foto, comprovante de residência atual, escritura, matrícula, declaração de exercício de posse, contrato de compra e venda com firma reconhecida ou procuração, quando for o caso;
2. Para pessoa jurídica: cópias do ato constitutivo da empresa, comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, comprovante de endereço atual, escritura, matrícula ou contrato de compra e venda com firma reconhecida do imóvel ou procuração, quando for o caso.

Art. 5º. As deduções previstas nesta lei não serão cumulativas com qualquer outra dedução originária de outro benefício fiscal, e as deduções concedidas serão revogadas caso o optante seja excluído do programa, incidindo encargos sobre o saldo devedor remanescente a partir da data da exclusão.

Art. 6º. Para os débitos ajuizados incidirão também honorários advocatícios, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º. A adesão ao REFISNO 2024 poderá ser proposta no período de 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2024, e sua homologação ocorrerá com a compensação do pagamento da primeira parcela.

Art. 8º. A adesão ao REFISNO implica na:

1. Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos créditos incluídos;
2. Interrupção da prescrição, nos termos do Código Tributário Nacional;

III. Desistência expressa de impugnação, defesa ou recurso em processos judiciais e administrativos.

Art. 9º. Ficam excluídos do REFISNO 2024 os débitos decorrentes de ITBI e débitos já contemplados em edições anteriores.

Art. 10. Os descontos e facilidades proporcionados por este programa de recuperação fiscal somente se aplicam para os casos de extinção dos créditos tributários e não tributários mediante pagamento, não se estendendo às demais modalidades de extinção dos créditos tributários previstos no artigo 156 da Lei n.º 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 11. Cumprido o pagamento do débito parcelado, na forma desta Lei, caberão aos setores competentes providenciarem a extinção dos respectivos créditos, inclusive no âmbito judicial se for o caso.

Art. 12. O sujeito passivo será excluído deste programa diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - pelo descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - pela inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, de débitos havidos com o Município.

Art. 13. A exclusão do sujeito passivo deste programa nos termos desta Lei, independerá de notificação prévia ou de interpelação e implicará em:

I- perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei;

II- inscrição desse saldo em Dívida Ativa e prosseguimento ou ajuizamento de execução judicial, conforme o caso.

Parágrafo único. No caso de exclusão do referido programa, os descontos concedidos aproveitam-se apenas às parcelas pagas, devendo o saldo remanescente ser calculado com base no valor anterior aos descontos então concedidos.

Art. 14. Os casos omissos serão sanados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 15. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 16. Os efeitos da presente lei passam a integrar as disposições concernentes às metas fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

PORTARIA Nº 453/2024

**Cessa designação de servidor para o
emprego de DIRETOR DE ESCOLA**

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o memorando nº 098/2024/SME/Gab;

R E S O L V E :

Art. 1º Cessar, no dia **07 de outubro de 2024**, os efeitos da Portaria de número 381 de 21 de agosto de 2024, que designou a servidora **RAQUEL NUNES DA SILVA**, matrícula funcional nº 22826 para o emprego de **DIRETOR DE ESCOLA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 453 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

PORTARIA Nº 454/2024

**Exonera, a pedido, servidor lotado no
emprego público de AUXILIAR DE
SERVIÇOS**

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto nos Autos do Processo PMNO nº 12304/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido, no dia 29 de novembro de 2024, **LEANDRO DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 4247, do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 454 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o item 05 em favor da empresa FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 24.067.457/0001-81, os itens 11 e 12 em favor da empresa H H CAVALARO EIRELE CNPJ 34.063.076/0001-88, o item 04 em favor da empresa HUMANA ALIMENTAR DIST. DE MED. E PROD. NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 02.786.436/0001-83, os itens 08, 09 e 13 em favor da empresa LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ 24.980.102/0001-89, os itens 03 e 14 em favor da empresa MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA CNPJ 29.494.115/0001-61, o item 02 em favor da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ 03.612.312/0001-44, os itens 06 e 07 em favor da empresa RIOMEDICA RIO PRETO LTDA EPP CNPJ 04.244.405/0001-26 e **HOMOLOGO** a licitação, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 47/2024, processo administrativo 10893/2024, critério de julgamento pelo Menor Preço objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS PARA ATENDIMENTOS AOS MANDADOS JUDICIAIS.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2024.

Adriana Cristina Welsch Ferraz

Secretária de Saúde

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº. 57/PE/2024, através da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico da Rua Ernesto Araiun e vias diversas do Jd. Santa Rosa, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra no município de Nova Odessa - SP. A íntegra do edital estará disponível para download no sítio eletrônico oficial (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br, no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <https://transparencia-novaodessa.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes?periodicidade=ANUAL&exercicio=2024&pagina=1&>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 29/11/2024, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2024, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2024, às 09h30min.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2024.

Gustavo Diniz Valente

Secretário Adjunto de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº. 58/PE/2024, através da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção e revitalização de praça pública, iluminação de campo e reforma do Campo de Bocha no Bairro Vila Azenha. A íntegra do edital estará disponível para download no sítio eletrônico oficial (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br>, no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <https://transparencia-novaodessa.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes?periodicidade=ANUAL&exercicio=2024&pagina=1&>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 29/11/2024, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2024, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2024, às 09h30min.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2024.

Gustavo Diniz Valente

Secretário Adjunto de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº. 59/PE/2024, através da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção e revitalização da praça no Jardim Eneides. A íntegra do edital estará disponível para download no sítio eletrônico oficial (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br>, no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <https://transparencia-novaodessa.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes?periodicidade=ANUAL&exercicio=2024&pagina=1&>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 29/11/2024, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2024, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2024, às 09h30min.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2024.

Vilson Ribeiro Amaral

Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº. 60/PE/2024, através da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção e revitalização de praças públicas. A íntegra do edital estará disponível para download no sítio eletrônico oficial (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br>, no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <https://transparencia-novaodessa.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes?periodicidade=ANUAL&exercicio=2024&pagina=1&>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 29/11/2024, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2024, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2024, às 09h30min.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2024.

Vilson Ribeiro Amaral

Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano